Nº 003/2016
Assunto: Resolução

RESOLUÇÃO DE Nº 003/16, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANÁPOLIS, GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, aprovou e eu, **PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, promulgo a presente Resolução.

Art. 1º. A Escola do Legislativo Municipal de Anápolis, constituída neste ato, é parte integrante da estrutura funcional da Câmara Municipal de Anápolis e vincula-se plenamente à sua Mesa Diretora.

Art. 2º. A Escola do Legislativo Municipal de Anápolis tem como objetivo contribuir para a formação técnica e política dos Vereadores, seus assessores, funcionários da Câmara e do Executivo bem como da sociedade em geral que estejam interessados em aprofundar conhecimento sobre política e Poder Legislativo, bem como:

I- oferecer suporte teórico – metodológico para o desenvolvimento dos processos e rotinas do Poder Legislativo;

II- prestar assessoria direta à Mesa Diretora, às comissões internas, aos Vereadores e demais servidores em assuntos relacionados à cultura cívico democrática e ao desenvolvimento institucional do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. Além de atividades presenciais, a Escola do Legislativo também poderá utilizar da Educação à Distância.

Art. 3º. A Escola do Legislativo Municipal será dirigida por um Vereador que será assessorado por um representante de cada Diretoria da Câmara, todos indicados pela Mesa Diretora.

Art. 4º. A Escola do Legislativo Anapolino poderá, para tornar suas ações mais eficazes celebrar convênio e parcerias com instituições de Ensino Superior, Associações Educativas, outras Escolas Legislativas e com a Associação Brasileira das Escolas Legislativas – ABEL, sempre com autorização da Mesa Diretora.

Parágrafo Único. Referidos convênios poderão também ser realizados para oferecer cursos de Pós-Graduação *Latu e Stricto Sensu*, estudos e pesquisas.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2016.

Lisieux José Borges
= PRESIDENTE =

Amilton Batista de Faria Filho
= VICE-PRESIDENTE =

Wederson C. da Silva Lopes
= 1º SECRETÁRIO =

Jakson Charles de O. Diniz Serbeto
= 2º SECRETÁRIO =

Mirian Garcia Sampaio Pimenta
= 3ª SECRETÁRIA =

Gleimo Martins dos Anjos
= 4º SECRETÁRIO =

SC/RSM/PROFESSORA GELI SANCHES /0144 /2016